



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL Nº 058/2016

O Município de Amaral Ferrador, com sede na Praça IV de Maio nº 16, CGC 90152299/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ELIZEU VIEGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Agrícola, inscrito no CREA/RS sob nº. 079083, CPF nº. 280.590.770-15, documento de identidade nº. 6015777375-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Corrêa da Costa nº 196, nesta cidade - RS., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **JOÃO DARLEI LACERDA DA GAMA**, CPF nº. 570.024.440-34, RG 5058891192 SSP/RS, NIT Nº. 11734949648, brasileiro, maior, agricultor, casado residente e domiciliado na localidade do Morro Agudo neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, acertam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **CONTRATANTE** ajusta, em caráter de absoluto interesse público, os serviços do **CONTRATADO** para acompanhar, dar manutenção em todo o sistema de abastecimento da rede pública de água do Morro Agudo, sob fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

CLÁUSULA 2ª - O custo da prestação de serviços será de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta reais) pagos conforme relação abaixo e após relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação de bom atendimento dos trabalhos.

PAGAMENTO	DATA	VALOR
1º PGTO	Agosto	R\$ 350,00
2º PGTO	Setembro	R\$ 350,00
3º PGTO	Outubro	R\$ 350,00

Total	1.050,00
--------------	-----------------

CLÁUSULA 3ª - O **CONTRATANTE**, descontará do valor o ISSQN e Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro tributo que a Lei determinar.

CLÁUSULA 4ª - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo início em 01 de Julho até 30 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício, nada tendo o contratado a reclamar no presente nem no futuro com referência a horas extras, 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS, INSS, ou qualquer indenização, bem como insalubridade de qualquer grau ou tipo.

CLÁUSULA 6ª - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras/Habitação, por conta da rubrica:

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

33 90 36 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física.

CLÁUSULA 7ª - Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir eventuais dúvidas referentes ao presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Amaral Ferrador, 20 de Junho de 2016.

JOÃO DARLEI LACERDA DA GAMA

Contratado

ENGº ELIZEU VIEGAS ARAÚJO

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: